TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1008728-76.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerentes: Adalton Nunes da Costa, Ademir Nunes da Costa, Elias Nunes da

Costa, Luis Nunes da Costa, Maria de Almeida Nunes da Costa, Marlana Nunes da Costa Vaza Silvio Comes da Costa Nato

Marlene Nunes da Costa Vaz e Silvio Gomes da Costa Neto

Requerido: Arezio Gomes da Costa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 4/11: homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC, observo que a publicação desta sentença nos autos implicará no seu trânsito em julgado, haja vista a falta de interesse recursal por parte da inventariante e herdeiros, que são maiores e capazes. Desde já fica autorizado a qualquer destes procurar pelo Tabelionato de Notas da cidade, de sua preferência, para obter o formal de partilha nos termos da Normas do Extrajudicial da Eg. CGJ.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 65.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 27 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA